

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI/2017

“AUTORIZA O GRUPO DE DANÇA VIVER A VIDA A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO FESTIVAL DE DANÇAS DA TERCEIRA IDADE DE PIRATUBA/SC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

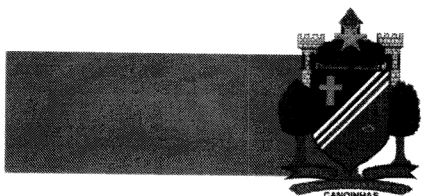
Art. 1º - Ficam autorizadas a representar o Município de Canoinhas no Festival de Danças da Terceira Idade, que será realizado na cidade de Piratuba, Estado de Santa Catarina, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, as bailarinas abaixo nominadas:

I – Delegação:

- a) Silvana Ressel
- b) Cláudia Soares Vieira Chapula
- c) Sérgio Teixeira da Silva

II – Bailarinas Grupo Viver a Vida

- a) Divair Rodrigues de Bairros
- b) Elza Ivas Tananuska
- c) Eva Moreira
- d) Inoemia Senn
- e) Ines Roesler Arendartchuck
- f) Julia da Maia Socacheski
- g) Lidia Ribas Schroeder
- h) Maria Giovanella Sebold
- i) Neuli Tereza Todt
- j) Nezia Herbst
- k) Silvia do Prado Krull
- l) Sofia Damaso Babireski
- m) Thereza Tananuska
- n) Tereza dos Santos Pereira



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

04
NÚMERO
RÚBRICA

- o) Zeferina Castilho
- p) Antonia Marcolin
- q) Brigida Moreschi
- r) Ana Luiza Moreschi

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte Cláudia Soares Vieira Chapula e Sérgio Teixeira da Silva.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte das representantes, que se dará nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, na cidade de Piratuba/SC, cujo valor máximo é de R\$ 3.308,00 (três mil trezentos e oito reais).

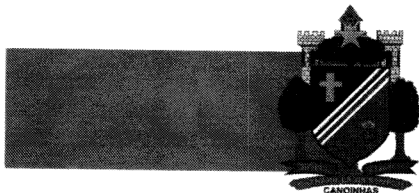
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade 2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

05
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear as bailarinas como representantes do Município de Canoinhas no Festival de Danças da Terceira Idade de Piratuba/SC, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que as bailarinas representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear o transporte da equipe até o evento, bem como o retorno a cidade de Canoinhas.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito